



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2022.

Altera a Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019 que "Regula o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo Único. *O veículo de representação oficial será conduzido exclusivamente pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, e excepcionalmente, quando houver ausência ou insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista devidamente comprovada, poderá ser conduzido pelo Secretário Geral, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Legislativo e Vereadores, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação compatível, com autorização do Presidente da Câmara Municipal."*

Art. 2º Altera o caput do art. 3º e o seu Parágrafo Único da Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A utilização do veículo somente se dará com autorização do Secretário Geral ou do Diretor Administrativo-Financeiro que deverá, preferencialmente por escrito, exceto nos casos de urgência ou uso rápido, quando a autorização poderá ser verbal."

Parágrafo Único. *As chaves dos veículos ficarão sob a guarda do Secretário Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro."*

Art. 3º Altera o caput do art. 9º da Resolução Legislativa nº 77 de 18 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Compete ao Diretor Administrativo-financeiro, realizar: (...)"

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de agosto de 2022.


IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Presidente da Câmara -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária -





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2022.

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto visa adequar a norma existente para esta casa, para que esta Resolução se aprovada e promulgada fique mais aproximada da realidade dos trabalhos do Poder Legislativo e em conformidade com a Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022.

Diante do exposto, entendemos ser de extrema importância para a Câmara Municipal para adequação da realidade laboral da casa.

Diante da relevância da proposta em foco, aspiramos pela deliberação favorável dos ilustres vereadores e vereadoras desta Egrégia Casa Legislativa.

Com essas considerações, antecipamos votos de estima e consideração.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de agosto de 2022.


IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vice-Presidente -


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Presidente da Câmara -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária -